

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0107/2024

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o nº 461.817.769-15 e RG nº 1692088, e a empresa:

DISTRIBUIDORA LIMA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.241.030/0001-86, com sede à Rua Pará, nº 246, Centro, na cidade de Xanxerê-SC, representado pelo Sr. **VOLMIR ANTÔNIO LANZARIN DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 669.444.659-49 e RG nº 1.698.242, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica N° 0088/2024, processo administrativo nº 0145/2024, RESOLVE registrar os preços do(s) item(ns) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de gêneros alimentícios (carnes e hortaliças) destinados a suprir as necessidades dos programas da Secretaria de Assistência Social, como: SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, Acolhimento Institucional Casulo, Cras (Serviço de Atendimento Integral à Família), Creas (Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos) e Programa Pão da Vida, conforme ETPs, Edital, Termos de Referência, e demais documentos anexos ao edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote: 5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	MAÇÃ - In Natura, 1ª qualidade casca íntegra, consistência firme. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.	2.200,0	KG.	R\$ 11,00	R\$ 24.200,00
19	MAMÃO - In Natura, de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.	2.000,0	KG.	R\$ 7,60	R\$ 15.200,00
20	ABACAXI - In Natura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	1.500,0	UND	R\$ 11,30	R\$ 16.950,00
21	LARANJA SUCO - In Natura, 1ª qualidade - peso médio 200g, casca lisa livre de fungos. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.	500,000	KG.	R\$ 5,25	R\$ 2.625,00
22	LARANJA LIMA - In Natura, 1ª qualidade - peso médio 200g, casca lisa livre de fungos. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.	2.200,0	KG.	R\$ 7,10	R\$ 15.620,00
23	MELANCIA - In Natura, tamanho médio, casca livre de fungos. Devem estar íntegras.	2.000,0	KG.	R\$ 3,45	R\$ 6.900,00
24	MANGA ROSA - In Natura, de 1ª qualidade - semi maduro,	2.000,0	KG.	R\$ 12,50	R\$ 25.000,00

consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos.
Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.

25	PESSEGO - IN Natura, de 1ª qualidade, aspecto firme, casca íntegra, aroma, cor e sabor próprio da espécie e variedade, tamanho uniforme, não deve apresentar podridão, dano profundo, desidratação, manchas, deformação, congelamento.	500,000	KG.	R\$ 20,25	R\$ 10.125,00
26	UVA COLONIAL - In Natura, de 1ª qualidade, preta, branca ou rosada - sabor adocicado, médio amadurecimento, grãos firmes, íntegros, sem manchas, cor característico e uniforme.	600,000	KG.	R\$ 17,40	R\$ 10.440,00
27	MELÃO - In Natura, amarelo tipo 6 de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme, casca íntegra.	2.200,0	KG	R\$ 8,35	R\$ 18.370,00
28	MORANGO - Categoria I, devesa estar fresco, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, em condições adequadas bem desenvolvidas, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e doenças	600,000	KG.	R\$ 18,00	R\$ 10.800,00
29	VERGAMOTA - de boa qualidade, uniforme e tamanho médio, sem manchas, bolores, sujidas, ferrugem e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade	2.000,0	KG.	R\$ 5,10	R\$ 10.200,00
30	KIWI - de 1ª qualidade, grau médio de maturação, deve apresentar casca íntegra	500,000	KG.	R\$ 28,25	R\$ 14.125,00
31	BANANA CATURA - In Natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.	4.000,0	KG.	R\$ 3,60	R\$ 14.400,00
32	PERA DÁGUA, In natura, de 1ª qualidade, com casca, consistência firme, íntegras, sem manchas ou traços de descoloração	800,000	KG.	R\$ 14,00	R\$ 11.200,00
33	ABACATE, In natura, de 1ª qualidade, macio ao toque, casca verde e lisa, íntegra, sem descoloração ou manchas de amadurecimento precoce.	600,000	KG	R\$ 8,45	R\$ 5.070,00
34	LIMÃO TAITI, In natura, de 1ª qualidade, casca firme com coloração verde, sem manchas de amadurecimento, íntegros.	500,000	KG	R\$ 5,75	R\$ 2.875,00
35	CAQUI CHOCOLATE; de 1ª qualidade, casca firme, sem manchas, consistência firme	300,000	KG.	R\$ 12,90	R\$ 3.870,00
Total do Lote					R\$ 217.970,00

Lote: 6

36	ALHO - de boa qualidade, compacto, firme, acondicionado em saco plástico firme	100,000	KG.	R\$ 41,70	R\$ 4.170,00
37	BATATA INGLESA -In Natura, de 1ª qualidade; - tamanho de médio a grande consistência firme; sem indicio de germinação; isenta de sujidade e partes esverdeadas.	2.500,0	KG.	R\$ 8,65	R\$ 21.625,00
38	BETERRABA - In Natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, sem folhas, sem rachaduras, sem emissão de brotos, isentos de sujidades e objetos estranhos	1.000,0	KG.	R\$ 6,45	R\$ 6.450,00
39	TOMATE - In Natura, 1ª qualidade - tamanho médio a grande; - consistência firme; - sem sujidade; - pele lisa, livre de fungos.	2.000,0	KG.	R\$ 7,80	R\$ 15.600,00
40	CEBOLA BRANCA - In Natura, 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca íntegra sem fungos, consistência firme, embalada adequadamente.	2.000,0	KG	R\$ 6,95	R\$ 13.900,00
41	ALFACE- In Natura, 1ª qualidade; - com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, .	2.500,0	UND	R\$ 4,70	R\$ 11.750,00

42	COUVE-FOLHA - In natura, 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.	1.000,0	MAÇO	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00
43	AGRIÃO, - In Natura, maço, com folhas integras, livres de fungos; transportadas em saco plástico transparente de primeiro uso; Devem estar frescas, íntegras, sem traços de descoloração ou murchas	400,000	MAÇO	R\$ 4,55	R\$ 1.820,00
44	CHUCHU - In Natura, 1ª Qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.	1.500,0	KG.	R\$ 4,45	R\$ 6.675,00
45	CENOURA - In Natura, 1ª qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.	800,000	KG.	R\$ 5,60	R\$ 4.480,00
46	REPOLHO BRANCO - In Natura, de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade.	2.000,0	KG.	R\$ 6,66	R\$ 13.320,00
47	TEMPERO VERDE - (salsa e cebolinha); folhas verdes característicos, firmes, sem manchas e amassamentos, entregues em sacos plástico transparentes	1.000,0	UND	R\$ 4,95	R\$ 4.950,00
48	ABOBRINHA - In natura, brasileira extra A, casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação. Devem estar frescas, íntegros, firmes, sem traço de descoloração ou manchas, isentas de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência	600,000	KG.	R\$ 6,10	R\$ 3.660,00
49	AIPIM - In natura, novo, de 1º qualidade, limpo, casca sã, acondicionada em embalagem transparente e resistente com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	1.000,0	KG.	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
51	BATATA DOCE - firmes e íntegras; com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras, manchas e outros defeitos.	3.000,0	KG.	R\$ 4,70	R\$ 14.100,00
52	MAÇO DE BROCOLIS - coloração verde escuro, botões totalmente fechados, talos firmes e folhas com aspecto de produto fresco.	800,000	MAÇO	R\$ 7,00	R\$ 5.600,00
53	BATATA SALSA - In natura, de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade	500,000	KG.	R\$ 15,50	R\$ 7.750,00
54	MORANGA CABOTIÁ - DE BOA QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADES EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE	2.000,0	KG	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
55	COUVE-FLOR - In natura, de 1ª qualidade, livres de fungos; tamanho de médio a grande	600,000	UND	R\$ 8,10	R\$ 4.860,00
56	PINHÃO INTEIRO - SAFRA NOVA, DE 1ª QUALIDADE E SEM	600,000	KG	R\$ 12,45	R\$ 7.470,00
57	ACELGA, IN NATURA, LIVRES DE FUNGOS, ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO OU MURCHAS.	1.000,0	UND	R\$ 8,80	R\$ 8.800,00
58	ESPIGA DE MILHO, descascada, de 1ª qualidade, sem palha, grãos de coloração amarelo clarão podendo estar murchos, íntegras e frescas.	800,000	UND	R\$ 2,35	R\$ 1.880,00

Total do Lote: R\$ 182.760,00

Total Geral: R\$ 400.730,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.7, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DO DETENTOR DA ATA:

7.1.1. Responsabilizar-se-á pela qualidade dos itens entregues;

7.1.2. Fornecer os produtos objeto deste edital de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

7.1.3. O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade e prazo de validade dos alimentos entregues, especialmente para efeito de substituição **imediate**, no caso de não atendimento ao solicitado;

7.1.4. Manter conforme orientação da Licitante, o controle de fornecimento;

7.1.5. Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;

7.1.6. Fornecer os produtos objeto deste certame, no local designado pela secretaria de Assistência Social conforme requisição no prazo estipulado.

7.1.7. Fornecer as devidas notas fiscais, nos termos da Lei.

7.2. DO ORGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO):

7.2.1. Apresentar a Autorização de Fornecimento especificando o item, a quantidade e o local de entrega;

7.2.2. Efetuar o pagamento conforme definido no edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste edital;

7.2.3. Fiscalizar se a qualidade e validade do produto estão de acordo com o descrito no Edital

7.2.4. Fiscalizar se o prazo de entrega está de acordo com o descrito no edital;

8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO PAGAMENTO:

8.1. O fornecedor obriga-se a entregar os itens em que foi declarado vencedor, no prazo máximo de 03 (três) dias após a emissão da Autorização de fornecimento, no endereço indicado da respectiva secretaria ou órgão, conforme necessidade da contratante. A partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, o prazo máximo de entrega deverá ser cumprido;

8.2. O Contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios ao Contratante conforme descrito neste edital;

8.3. O Contratado deverá entregar semanalmente conforme quantidades especificadas na autorização de fornecimento;

8.4. Os produtos (carnes e frios) deverão conter os selos de inspeção respectivos (federal, estadual ou municipal);

8.5. O contratado deverá possuir veículo com refrigeração para a entrega dos produtos;

8.6. As entregas para o Acolhimento Institucional deverá ser todas as segundas-feiras e sextas-feiras no período da manhã;

- 8.7. Para os outros locais (SCFV, Cras I e II, Creas, Pão da Vida) as entregas deverão ser nas segundas-feiras (dia todo) e terças-feiras no período da manhã.
- 8.8. O pagamento será efetuado conforme decreto vigente, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta no nome do detentor da ata.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa como **Gestora desta Ata**, a Sra. **Faline Dal Zot Rauber**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e como **Fiscais**: a Sra. **Silvia Maria Neckler**, a Sra. **Cristiane Golembieski**, a Sra. **Jonete dos Santos**, a Sra. **Mirangela P. Bin**, a Sra. **Luciane N. de Siqueira**, a Sra. **Gabriela Sotilli Marchioro**, a Sra. **Silvane Moreschi**, a Sra. **Regina Thomazi**, a Sra. **Thaise Trizotto**, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e Termo de Referência.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Xanxerê-SC, 23 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Órgão Gerenciador

DISTRIBUIDORA LIMA LTDA EPP
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: